DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro

Telefone

77 3451-4300

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 1.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 1.396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 1.599, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CONCEDE ISENÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS ÀS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE SEDIADAS EM GUANAMBI QUE ATENDEM PREPONDERANTEMENTE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-26PE-FMS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS-OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS-OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.”

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016-26PE-FMS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171-26-PMG “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-26IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-26-PMG (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)

CONTRATOS

CONTRATO Nº 116-26IN-PMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-26IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-26-PMG (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042-26DP-FMS DISPENSA Nº 018-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-26DP-FMS DISPENSA Nº 018-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044-26DP-FMS DISPENSA Nº 018-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - CLEIDIANE DOS SANTOS BISPO

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - ISAAC FRANCISCO DE ALMEIDA BRAGA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - CARLA GUIMARÃES MAGALHÃES SOARES

RETIFICAÇÃO - KEYLLA DA SILVA FERNANDES

RETIFICAÇÃO - MARIANA DE SOUZA NOVAIS

ATAS DE ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS GESTÃO 2026/2028.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

LEI Nº 1.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da isenção prevista na Lei nº 1.396, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 1.599, de 16 de novembro de 2023, que concede isenção dos impostos e taxas municipais às clínicas de hemodiálise sediadas em Guanambi que atendem preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.396, de 02 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.599, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** (...)
>
> **Parágrafo único.** A isenção de que trata o caput deste artigo fica prorrogada por mais 3 (três) anos, com vigência de 28 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2029, mantida a imediata suspensão do benefício caso se verifique o ingresso de recursos de particulares para a manutenção dos serviços contemplados pela isenção tributária."

Art. 2º A instituição beneficiária deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório simplificado contendo o número de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a quantidade de procedimentos realizados e informações sobre a manutenção da capacidade de atendimento e da estrutura necessária à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento e avaliação da continuidade da assistência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de novembro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 26/11/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000128872** e o código CRC **5B5DD933**.

Referência: Processo nº 2911709.0000008584/2026-85	SEI nº 00000128872

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESULTADO DA SESSÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-26PE-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº 67, de 06 de novembro de 2026, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21, do Decreto 10.024/19 e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA**.

A Pregoeira declarou vencedora a seguinte empresa:

1- **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, vencedora do lote: 1 no valor total de **R$ 17.684,69 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

✓ Empresa vencedora com o valor total: **R$ 17.684,69 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026.

Adeline de Jesus Silva
Agente de Contratação/Pregoeira
Secretaria Municipal de Saúde

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS. Conforme segue:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

1. DO FATO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."**

A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA** alega que após criteriosa análise do Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere ao **item 61 (Cardioversor)**, verificou-se que o conjunto das especificações técnicas ali descritas, quando analisadas de forma integrada, **restringe** de maneira significativa a competitividade do certame.

As exigências relativas a dimensões, características funcionais, parâmetros operacionais, modos de terapia, parâmetros, interfaces e combinações técnicas específicas acabam por reproduzir, de forma praticamente integral, as características comerciais de um modelo específico atualmente disponível no mercado nacional, notadamente o Cardioversor da linha **VIVO GOLD** da fabricante **CMOS DRAKE**, o que evidencia risco concreto de direcionamento involuntário.

Diante disso, requer o acolhimento da impugnação, e a retificação do descritivo do edital e a sua consequente republicação.

É o relatório.

1.2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, dentro do prazo previsto, sendo, portanto, **admitida para análise de mérito.**

2. DO MÉRITO

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública deve, por regra, realizar procedimento licitatório, visando à proposta mais vantajosa para atender ao interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

Todo o processo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A interpretação das normas licitatórias deve sempre favorecer a ampliação da competitividade, desde que não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. DA ANÁLISE E POSICIONAMENTO TÉCNICO

Após análise dos argumentos apresentados, a comissão considera pertinente o acolhimento da impugnação quanto à necessidade de revisão e adequação do descritivo técnico do **item 61.**

Entretanto, esse acolhimento não representa concordância integral com o texto sugestivo apresentado pela empresa, tampouco adoção automática de suas especificações.

A comissão elaborará e adotará descritivo técnico próprio, fundamentado nas necessidades do atendimento pré-hospitalar móvel e nos requisitos operacionais do **SAMU 192** Regional Guanambi, observando os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, segurança assistencial e julgamento objetivo.

Visando garantir os princípios da isonomia, da transparência e da ampla competitividade, e para que não reste qualquer dúvida sobre a forma de disputa, a decisão é de **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **017-26PE-FMS**, para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários no instrumento convocatório, visando conferir maior clareza e precisão à forma de competição.

4. DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo **CONHECIMENTO** da impugnação proposta pela licitante para, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, com a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **017-26PE-FMS**, para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários e retificação do Termo de Referência e do instrumento convocatório, visando conferir maior clareza e precisão à forma de competição. O edital será republicado em data oportuna, com a reabertura integral dos prazos.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 25 de novembro de 2026.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-26PE-FMS

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017-26PE-FMS**. Conforme segue:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

1. DO FATO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017-26PE-FMS**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NOVO PSF SANTA LUZIA E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."**

ASSUNTO: A devida impugnação é referente ao **Item 24** – Balança Digital Corporal de Banheiro.

A empresa impugnante **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** alega que o descritivo original não contempla expressamente a exigência de aprovação de modelo e verificação metrológica pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, o que poderia permitir a aquisição de equipamentos destinados exclusivamente ao uso doméstico, incompatíveis com a finalidade institucional pretendida, e incompatibilidade do preço estimado, valor de referência cotado é MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL para o fornecimento de equipamento de medição devidamente homologado e aprovado pelo INMETRO.

Diante disso, requer o acolhimento da impugnação, e a retificação do descritivo do edital, a revisão da pesquisa de preços, com a exclusão das cotações de balanças domésticas ou de vidro que descumprem o edital, realizando-se novo levantamento baseado exclusivamente em equipamentos profissionais equivalentes e adequados aos requisitos técnicos e metrológicos exigidos, a fim de alinhar o valor estimado à realidade de mercado, e a sua consequente republicação.

É o relatório.

1.2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, dentro do prazo previsto, sendo, portanto, **admitida para análise de mérito.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

2. DO MÉRITO

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública deve, por regra, realizar procedimento licitatório, visando à proposta mais vantajosa para atender ao interesse público. Todo o processo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A interpretação das normas licitatórias deve sempre favorecer a ampliação da competitividade, desde que não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.1. DA ANÁLISE E POSICIONAMENTO TÉCNICO

Após análise da legislação aplicável, verifica-se que a Portaria INMETRO nº 157/2022, em seu art. 1º, § 1º, alínea "d", estabelece a aplicação do Regulamento Técnico Metrológico aos instrumentos de pesagem não automáticos utilizados por profissionais da área da saúde para pesagem de pacientes por razões de controle, diagnóstico e tratamento.

A Lei Federal nº 9.933/1999, em seus artigos 1º e 5º, determina a obrigatoriedade de observância dos regulamentos técnicos aplicáveis aos produtos e instrumentos submetidos à regulamentação metrológica.

Nesse sentido, considerando que o equipamento objeto da contratação será destinado à utilização em serviços de saúde, para pesagem de pacientes, entende-se necessária a adequação do descritivo, de modo a assegurar que o produto fornecido atenda às exigências metrológicas legalmente aplicáveis, garantindo confiabilidade nas medições e segurança na utilização.

Ressalta-se que a exigência deverá observar o enquadramento do instrumento no regulamento metrológico, não se confundindo aprovação de modelo com certificado genérico de calibração ou certificação comercial.

Considerando os argumentos apresentados e visando assegurar a aquisição de equipamento compatível com a finalidade institucional, esta área técnica entende pertinente a revisão do descritivo original, com inclusão expressa da exigência de aprovação de modelo pelo INMETRO e comprovação da verificação metrológica inicial, quando aplicáveis.

A adequação também busca evitar especificações excessivamente restritivas, mantendo os requisitos essenciais de capacidade de pesagem, resolução, estabilidade, segurança, facilidade de higienização e funcionamento.

Quanto à alegação de incompatibilidade do preço estimado, considera-se pertinente encaminhar a questão ao setor responsável pela pesquisa de preços, para reavaliação das cotações utilizadas na formação do valor de referência.

A pesquisa deverá considerar equipamentos que atendam integralmente ao descritivo revisado e às exigências metrológicas aplicáveis, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adequação do valor estimado deverá decorrer de pesquisa efetiva de mercado, não sendo possível presumir sua insuficiência exclusivamente com base nas alegações da empresa impugnante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

2.2. DA CONCLUSÃO E DO POSICIONAMENTO TÉCNICO

Diante de todo o exposto, após análise dos argumentos apresentados pela empresa impugnante e da legislação aplicável, esta área técnica manifesta-se pelo **ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, considerando pertinentes as sugestões apresentadas para adequação do Item 24 – Balança Digital Corporal, visando garantir que o equipamento adquirido atenda às exigências metrológicas aplicáveis à pesagem de pacientes em serviços de saúde.

Dessa forma, esta área técnica concorda com a inclusão expressa da exigência de aprovação de modelo pelo INMETRO e da respectiva verificação metrológica inicial, quando exigíveis pela regulamentação vigente, bem como com a revisão do descritivo técnico, de modo a assegurar a aquisição de equipamento adequado à finalidade institucional, sem estabelecer exigências excessivamente restritivas à competitividade do certame.

Concorda-se, ainda, com a necessidade de encaminhamento ao setor responsável para revisão da pesquisa de preços, considerando equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas revisadas e às exigências metrológicas pertinentes, a fim de verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços efetivamente praticados no mercado.

Assim, visando garantir os princípios da isonomia, da transparência e da ampla competitividade, e para que não reste qualquer dúvida sobre a forma de disputa, a decisão é de **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **017-26PE-FMS**, para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários no instrumento convocatório, visando conferir maior clareza e precisão à forma de competição.

3. DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Guanambi, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, decide **CONHECER** da impugnação apresentada pela licitante e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**.

Determina-se, por conseguinte, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 017-26PE-FMS para a realização dos ajustes técnicos necessários e a retificação do Termo de Referência, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório, a fim de conferir maior clareza e precisão aos critérios de disputa. O edital será republicado oportunamente, com a devida reabertura integral dos prazos legais.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 25 de novembro de 2026.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 038-26-FMS
Pregão Eletrônico nº 016-26PE-FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016-26PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

1- **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, vencedora do lote: 1 no valor total de **R$ 17.684,69 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

✓ Empresa vencedora com o valor total: **R$ 17.684,69 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **BRASIL LICITAÇÕES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **BRASIL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.514.747/0001-88, estabelecida na Av. Paulista, n° 1471, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-927, detentora do endereço eletrônico: brasgov49@gmail.com, telefone: 31 98660-5327, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Fernando Moreira Rodrigues, inscrito no CPF nº 109.300.266-24, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha destinados às Unidades de Saúde do Município de Guanambi.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PARA ÁGUA:** Fabricado com resina termoplástica virgem de Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP), na cor branca ou translúcida, com capacidade volumétrica de 200 ml. Bordas perfeitamente reforçadas e paredes laterais estriadas de maneira uniforme para garantir rigidez mecânica no manuseio. Os copos devem ser totalmente homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos ou deformações que causem vazamentos. Devem trazer gravado em relevo visível e indelével a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo internacional de reciclagem. Atendimento obrigatório aos requisitos e ensaios das normas ABNT NBR 14865 e ABNT NBR 13230, com apresentação de laudo técnico comprobatório quando solicitado.Unidade de Fornecimento: **Caixa master com 25 pacotes de 100 unidades cada (AMOSTRA)**	306	CX	MINAS	R$ 128,00	R$ 39.168,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.168,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis;

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.

3.3.4 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

3.3.6 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS e seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

BRASIL LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 63.514.747/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **ARIZON COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ARIZON COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.415.393/0001-02, estabelecida na Rua Zelita Prado Malheiros, n° 51, Bairro Santa Catarina, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: lucaspaudarco10@gmail.com, telefone: 77 9 9904-5300, através de seu Representante Legal, o Sr. Lucas Santos Pau-d'arco, inscrito no CPF nº 103.334.975-54, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha destinados às Unidades de Saúde do Município de Guanambi.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**RECIPIENTE DE ALUMÍNIO RETANGULAR 750 ML (MARMITEX) COM TAMPA:** Marmitex Alumínio Retangular 750 ml com Tampa de cartão aluminizada – medida aproximadas: 206 x 138 x 42mm com fechamento	150	CX	VABENE	75,53	R$ 11.329,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

	manual. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 100 unidades (recipientes + tampas).					
10	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA INTERFOLHADO:** Confeccionado com 100% de fibras celulósicas virgens de alta qualidade (isento de pastas químicas recicladas), na cor branca, papel de primeira linha, folha dupla com relevo gofrado suave de alta maciez e rápida absorção. Dimensões aproximadas de 19,5 cm x 20 cm. Produto isento de odores, furos ou sujidades. Prazo de validade de aproximadamente 12 meses na data do recebimento. Atendimento pleno aos requisitos de pureza microbiológica e atoxidade vigentes. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo no mínimo 50 folhas.	855	PCT	ALFAPE LL	5,24	R$ 4.480,20
11	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE PARA ATÉ 3 KG**: Confeccionada em filme de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) 100% virgem, transparente, com dimensões lineares de 30 cm x 40 cm. Estrutura picotada de fácil destaque linear, com solda de fundo reforçada de alta resistência para suportar cargas contínuas de até 3 kg sem sofrer estiramento excessivo ou rompimento. Indicada para o fracionamento e armazenamento higiênico de insumos e porções na cozinha hospitalar. Unidade de Fornecimento: Rolo com no mínimo 500 sacos picotados.	92	ROLOS	BA PLAST	29,26	R$ 2.691,92
12	**RECIPIENTE EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) REDONDO 750 ML COM TAMPA (MARMITEX):** Confeccionado em Poliestireno Expandido (EPS), material com propriedades de isolamento térmico avançado para conservação de refeições quentes ou frias. Formato redondo (fundo), capacidade volumétrica de 750 ml, dimensões aproximadas de 187 mm de diâmetro por 52 mm de altura. Acompanha TAMPA COMPATÍVEL em EPS de perfeito encaixe por pressão, garantindo a retenção térmica e vedação higiênica. Material atóxico e livre de CFC. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades (recipientes + tampas).	231	CX	ISOBRA S	52,39	R$ 12.102,09
VALOR TOTAL						**R$ 30.603,71**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde
que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.

3.3.4 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

3.3.6 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ARIZON COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 66.415.393/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.000.142/0001-15, estabelecida na Rua Araxá, n° 257, Bairro Felícia, Vitoria da Conquista - BA, CEP: 45.055-250, detentora do endereço eletrônico: licitare.adm@gmail.com, telefone: 77 9 8812-1432, através de sua Representante Legal, a Srª. Priscila Ramos de Souza, inscrito no CPF nº 034.762.595-95 em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha destinados às Unidades de Saúde do Município de Guanambi.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**TOALHA DE PAPEL EM BOBINA FOLHA SIMPLES DE ALTA RESISTÊNCIA:** Fabricada com 100% de fibras celulósicas virgens (isenta de papéis reciclados ou resíduos químicos clareadores agressivos). Cor branca, folha simples com textura gofrada micro-relevada de alto poder de absorção líquida. Dimensões lineares: largura de 20 cm e comprimento mínimo de 200 metros por rolo. O papel deve apresentar excelente resistência à tração mecânica úmida, evitando o esfarelamento precoce durante a secagem de mãos ou superfícies de manipulação dietética. Unidade de Fornecimento: Fardo com 6 rolos.	60	FARDOS	QUALITY PAPER	R$ 94,25	R$ 5.655,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.655,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde

que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze**)** dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.

3.3.4 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

3.3.6 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

3.4 Recebimento Provisório:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9.1 Por razão de interesse público;
9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 53.000.142/0001-15
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, n° 71 - Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: riskrabiske@hotmail.com, telefone: 77 3451-2274, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Edneusa Pereira de Souza Durães, inscrito no CPF nº 284.189.055-49 em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha destinados às Unidades de Saúde do Município de Guanambi.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PELÍCULA PLÁSTICA EM ROLO (FILME PVC ESTICÁVEL) 28 CM X 300 M: Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) flexível transparente, de grau alimentício de alta aderência,	68	RL	G-UTIL	R$ 33,05	R$ 2.247,40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

	elasticidade e vedação estática. Dimensões lineares: largura de 28 cm e comprimento mínimo de 300 metros por rolo. Formulação obrigatória LIVRE DE BISFENOL A (BPA Free), garantindo total segurança química na cobertura, proteção e isolamento de pratos, bandejas e recipientes de alimentos quentes ou frios destinados aos pacientes. Unidade de Fornecimento: Rolo individual.					
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80 ML PARA CAFÉ: Produzido com resina termoplástica virgem de Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP) reforçado, na cor branca ou translúcida, com capacidade volumétrica de 80 ml. Paredes laterais estriadas uniformes e borda superior arredondada e rígida para proteção térmica no manuseio de líquidos quentes (café, chás). Copos homogêneos, isentos de microfuros, trincas ou impurezas. Devem conter gravação em relevo com marca do fabricante, capacidade e símbolo de reciclagem. Estrito atendimento à norma ABNT NBR 14865 e NBR 13230.Unidade de Fornecimento: Caixa master com 25 pacotes de 100 unidades cada.	80	CX	CHIACCHIO	R$ 158,90	R$ 12.712,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.959,40**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônicosaudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues ao Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à Contratada. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo do item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, em mais 05 (cinco) dias úteis

3.2.2 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.3 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

3.2.4 quantitativo dos itens a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

3.2.5 A ordem de serviço se dará pela emissão da requisição de compra pelo setor responsável.

3.2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.7 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

3.2.8 Os bens deverão ser entregues no local informados na nota de empenho.

3.2.9 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual necessidade de troca.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze**)** dias úteis, a contar do envio da nota de empenho, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

3.3.3 O pedido à contratada será formalizado por meio de uma ordem de serviço.

3.3.4 O pedido deverá conter:

a) A ordem de serviço, acompanhada de um prazo para cumprimento.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, no horário combinado no pedido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

3.3.6 Considerando a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.
que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS.
, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9.1 Por razão de interesse público;
9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de novembro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____CPF nº_____

Nome: _____CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171-26-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **IANA ROCHA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.452.625/0001-08.**

Descrição da contratação**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".**

Valor total: R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 501 – Outros recursos não vinculados de Impostos

Guanambi-BA, 26 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-26-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-26IN-PMG

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO".

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **IANA ROCHA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.452.625/0001-08,** com valor total de **R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 068-26IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 26 de novembro de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068-26IN-PMG
CONTRATO Nº 116-26IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) APRESENTAÇÕES, NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, EM GUANAMBI/BA, PARA COMPOR OS "FESTEJOS NATALINOS 2026", SENDO: 21 (VINTE E UMA) SESSÕES NATALINAS COM PERSONAGENS CARACTERIZADOS, COMPREENDENDO RECEPÇÃO DO PÚBLICO, APRESENTAÇÃO TEATRAL E VISITAÇÃO AO CENÁRIO DA CASA DO PAPAI NOEL, DAS 19H ÀS 22H; E O ESPETÁCULO MUSICAL "A NOVIÇA REBELDE", EM 06/12/2026, DAS 19H ÀS 23H, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTA: 501 - Outros recursos não vinculados.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais) e será pago de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, e TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	26 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATADO	IANA ROCHA PRODUÇÕES E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 05.452.625/0001-08

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042-26DP-FMS
DISPENSA Nº 018-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI** **SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** **Projeto/Atividade:** 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	**Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21:** "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta.)**
DATA DO CONTRATO	25 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	**J D N JUNIOR LTDA** CNPJ/MF sob o nº 15.300.246/0001-56

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-26DP-FMS
DISPENSA Nº 018-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI** **SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** **Projeto/Atividade:** 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	**Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21:** "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 1.490,70 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)**
DATA DO CONTRATO	25 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	**RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044-26DP-FMS
DISPENSA Nº 018-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI** **SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** **Projeto/Atividade:** 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	**Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21:** "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.)**
DATA DO CONTRATO	25 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	**AMANDINI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA** CNPJ/MF sob o nº 23.632.308/0001-55

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIANA DE SOUZA NOVAIS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES.
Vigência	17/03/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIANA DE SOUZA NOVAIS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES.
Vigência	17/03/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.11.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	ISAAC FRANCISCO DE ALMEIDA BRAGA
Função	VIGIA
Local	ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	03.11.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	CARLA GUIMARÃES MAGALHÃES SOARES
Função	SERVENTE
Local	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO
Vigência	06/10/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.10.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	KEYLLA DA SILVA FERNANDES
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES
Vigência	04/05/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	KEYLLA DA SILVA FERNANDES
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES
Vigência	04/05/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.11.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIANA DE SOUZA NOVAIS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES.
Vigência	17/03/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.10.2026

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIANA DE SOUZA NOVAIS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANISIO COTRIM FERNANDES.
Vigência	17/03/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.11.2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS GESTÃO 2026/2028

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h32min (oito horas) no auditório do Centro de Agroecologia no Semiárido – CASA, localizado na Avenida Prisco Viana nº 338, bairro Santa Catarina, Guanambi-BA, reuniram-se conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi e representantes da sociedade civil para a eleição da sociedade civil no CMAS gestão 2026-2028. A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro iniciou os trabalhos cumprimentando aos presentes, em seguida passou a palavra a Secretária Municipal de Assistência Social Carla Maria Santos Gomes que explanou sobre a importância da participação da sociedade civil nas instâncias de controle das políticas sociais e agradeceu aos conselheiros atuais por suas contribuições no CMAS na gestão que encerra, em especial agradeceu a dedicação e empenho da presidente Sandra por sua atuação frente a gestão. Na sequência a presidente convidou a Comissão Eleitoral composta pelos conselheiros Werbert Eugner dos Santos Alves, Ederlaine Pereira Vilas Boas e Mércia Alves Moreira, a fim de instalar a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil - Gestão 2026/2028, que iniciou os trabalhos explanando sobre a importância do colegiado e da participação da sociedade civil no CMAS. Em seguida a comissão convidou a conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire para fazer uma breve explanação sobre o papel do CMAS e controle social. Dando segmento a conselheira convidou as representantes de cada segmento para falar sobre o papel de conselheiro: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA na representação de trabalhadores do SUAS, Brasília Trindade Pierote Paiva, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, na representação de entidade e Mércia Alves Moreira, representante do Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa na representação de usuários do SUAS; as conselheiras usaram da fala para apresentar a plenária o papel do conselheiro no dia-a-dia do controle social. Dando continuidade, a comissão eleitoral convidou os candidatos habilitados para se apresentar. O conselheiro Werbert fez a leitura do ato de homologação das candidaturas, apresentou a urna aos candidatos e lacrou para que todos pudessem confirmar a legitimidade da votação. As nove horas e trinta minutos teve início o processo de votação quando o presidente da comissão eleitoral convidou os representantes das entidades por ordem de inscrição para concorrer à vaga de representante da Sociedade Civil no CMAS, gestão 2026-2028 e todos os candidatos fizeram uma apresentação para que os eleitores conhecessem a todos na ordem que segue: Processo: 001/2026 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, CNPJ: 15.015.142/0001-08; Segmento: Entidade; Candidata: **Brasília Trindade Pierote Paiva** - CPF: 415.543.105-04; Processo: 002/2026 - Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ: 14.788.244/0001-95; Segmento: Entidade; Candidato: **Wesley Santana** – CPF: 016.430.035-00; Processo: 003/2026 – Organizações de Usuários da Assistência Social/ ABA – Associação Beneficente Alcance de Guanambi, CNPJ: 20.342.139/0001-20; Segmento: Organização de Usuários; Candidata: **Elvira Maria**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

Cavalcanti de Souza - CPF: 011.490.255-06; Processo: 004/2026 – Comunitária dos Produtores Rurais das Comunidades de Malhada e Serra, CNPJ: 00.930.931/0001-99, Segmento: Organização de Usuário, Candidato: **Albertina Costa Prates** - CPF: 863.938.205-00; Processo: 005/2026 - APADA – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região, CNPJ: 02.477.611/0001-50; Segmento: Organização de Usuários; Candidato: **Danila Ramos Pereira Neri -** CPF: 017.951.435-09, **Janyelle Ramos Pereira** – CPF: 073.577.115-44 ; Processo: 006/2026 - Associação Comunitária de Água Branca, CNPJ: 16.415.986/0001-09, Segmento: Organização de Usuário, Candidato: **Almáquio José Pereira de Souza** - CPF: 006.899.925-99; Processo: 007/2026 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Casa das Famílias; CNPJ: 13.982.640/0001-96; Segmento: Representante de Usuários; Candidato: **Marcia Aparecida Gonçalves -** CPF: 044.705.615-84; Processo: 008/2026 - Centro de Convivência do Idoso: CNPJ: 13.982.640/0001-96; Segmento: Representante de Usuários; Candidata: **Delma Souza Viana Pereira -** CPF: 230.438.905-82; Processo: 009/2026 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Jonaldo Apolinário; CNPJ: 13.982.640/0001-96; Segmento: Representante de Usuários; Candidato; Segmento: Representante de Usuários; Candidata: **Marlene Moreira dos Santos -** CPF: 041.779.565-38; Processo: 010/2026 Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – CRESS/BA CNPJ: 14.820.039/0001-60; Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS; Candidatas: **Rosângela Teixeira de Souza** - CPF: 039.019.425-56, **Maria de Fátima Marques de Souza Fernandes** – CPF: 939.501.445-87; Processo 011/2026: Associação Comunitária de Mutans, CNPJ: 13.650.676/0001-72; Segmento: Entidade; Eleitora: **Joelma dos Santos Mendes Neves** - CPF: 968.722.255-72; Processo 012/2026: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagoa do Mocó, CNPJ: 02.657.761/0001-46, Segmento: Entidades, Eleitora: **Maria Milta de Melo Fernandes** - CPF: 160.935.505-91; Processo 013/2026 - Centro de Agroecologia no Semiárido – CASA; CNPJ: 05.497.949/0001-62, Segmento: Entidades; Eleitora: **Aurita Rodrigues de Souza** – CPF: 960.580.725-49. A seguir foi iniciada a eleição, os presentes assinaram a lista de presença junto à Mesa Coordenadora e após o encerramento da votação, fez-se a contagem dos votos pelos membros dessa Mesa. Dado início às apurações constatou-se 12 (doze) votantes. A eleitora Maria Milta não estava presente no momento da votação ficando inabilitada. Fez-se a contagem dos votos apurando 24 (vinte e quatro) votos válidos, considerando que cada eleitor teria o direito de votar em (02) duas representações e em seguida o presidente da mesa leu o resultado final da eleição do CMAS para representantes da Sociedade Civil e a Mesa Coordenadora proclamou o seguinte resultado: **Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: Lar dos Velhinhos** como Titular: Wesley Santana com 6 (seis) votos e **APAE** Suplente: Brasília Trindade Pierote Paiva 03 (três) votos. **No segmento de Organizações de Usuários da Assistência Social: Associação Comunitária dos Produtores Rurais das Comunidades de Malhada e Serra** como Titular: Albertina Costa Prates com 02 (dois) votos e **Associação Comunitária de Água Branca** Suplente: Almáquio José Pereira de Souza com 01 (hum) voto. **No segmento de Usuários da Assistência Social:** Titular: Marlene Moreira dos Santos com 03 (três) votos e Suplente: Delma Souza Viana Pereira com 01 (hum) voto. **No segmento de Organizações de Trabalhadores do SUAS:** Titular: Rosângela Teixeira de Souza com 03(três) votos e como Suplente: Maria de Fátima Marques de Souza Fernandes. A comissão eleitoral informou que ocorreu empate em algumas categorias e conforme Art. 17 da Resolução CMAS nº 11/2026 o desempate ocorreu considerando o candidato mais velho. Em seguida fez-se a leitura da Ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil no CMAS Gestão 2026/2028. O Presidente da Mesa Coordenadora submeteu a ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

CMAS para aprovação. Sendo aprovada por unanimidade e anexada a lista de presença e encaminhada para a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e demais procedimentos legais junto ao Executivo Municipal. Não havendo nada mais a registrar, eu, Bruna Alves Viana, coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Beija-Flor, lavrei a presente ata. Guanambi-Ba, 24 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Lista de presença da Eleição da Representação da Sociedade Civil no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2026/2028, realizada em 24/11/2026, às 8h00min no Auditório do CASA de Guanambi.

1. Brasília Trindade Pierote Paiva
2. Albertina Costa Prates
3. Joffina dos Santos Mendes Neves
4. Almirquio José Pereira de Souza
5. Georgia Bezerra Araújo Freire
6. Rosângela Teixeira de Souza.
7. Celina Rosa de Souza F. Moraes
8. Sandra Ferreira Pereira Ribeiro
9. Rízia Thienne F. O. Silveira Soares
10. Welton de Souza Baliza
11. Maria Aparecida Santana da Silva
12. Cristiane Alves Fernandes
13. Elvira Mª Cavalcanti de Souza
14. Maria Nilta de Melo Fernandes
15. Carla Maria S. Gomes
16. Delma Souza Nicoletti
17. Wubert Eugenio S. Alves
18. Edelcio Pereira Vilas Boas.
19. Maria de Fátima M. de Souza Fernandes
20. Aurita Rodrigues de Souza
21. Márcia Aparecida Gonçalves Paixão
22. Lívia Pinto Alves
23. Wesley Santana

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000
Fone: 77 3452 – 4605 Email:cmasgbi@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

24. Bruna Alves Liana
25. Cilma Maria Fernandes
26. Janyelle Ramos Pereira
27. José Elvira Teixeira da Silva
28. Marlene M. dos Santos.
29. Maria Luiza B. Costa
30. Eli Carvalho de Almeida
31.
32. Mércia Alves Moreira
33. Maria Luiz Maria dos Santos
34. Maria Dolores N. Chaves
35. Gilda Gomes Alves
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.
52.

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000
Fone: 77 3452 – 4605 Email:cmasgbi@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:33 horas do dia 26/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3763.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3763

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 26/11/2026 17:33:13 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7DBA-3BE9-FE7D-FB29-AA52

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

82d5a6a72bf18ab880883168e0c8f976a3339c6ad2fd9d76e492f0e32f2ddd4b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.